

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREGÃO PRESENCIAL - SRP terá início às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços (comercial) e documentos de Habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. C Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.461.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar naquele quantitativo.

1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

**2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com) ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço supracitado.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

**2.2. DA SESSÃO DE ABERTURA**

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

2.2.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

2.2.2. Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. de segunda a sexta-feira, na sala de reunião;

2.2.3. No dia e horários determinados o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o Edital.

2.2.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.6. Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

**2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.3.1. As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas ou no endereço eletrônico [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com).

2.3.2. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o Edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000.

2.3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.3.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

**3. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Será admitido a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.1.2. Que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observada necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.3. Empresas que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

3.2.4. Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Satubinha - MA;

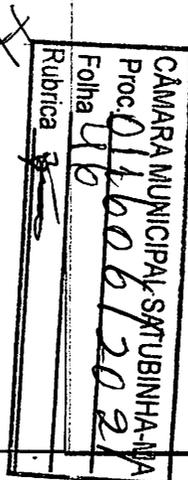
3.2.6. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.7. Pessoa física.

3.2.8. Enquadramento nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 67

Rubrica PV

**4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

4.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A entrega dos documentos será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° \_\_\_\_/2021**  
OBJETO: .....  
ABERTURA: .....  
EMPRESA: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 68

Rubrica PV

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° \_\_\_\_/2021**

OBJETO: .....

ABERTURA: .....

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento público de Procuração ou Carta Credencial (modelo Anexo II) deverão possuir firma reconhecida ou assinatura via certificado digital e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

6.2.1. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.2.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2 deste edital;

6.3. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.3.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc 011606/2021  
 Folha 47  
 Rubrica PV

6.5. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.6. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.7. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar FORA dos Envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

6.9. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

*OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.*

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterà a Proposta de Preços que deverá ser apresentada EM 01 (UMA) VIA e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço, completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da PREÇÃO PRESENCIAL, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;

d) Indicação dos dados bancários (nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

e) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e endereço completo.

II - Planilha Orçamentária baseada no Termo de Referência, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

7.6. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indício de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Pesquisa em órgãos públicos e empresas privadas;

e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativa privada;

f) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo proponente;

g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadas por órgãos de pesquisa;

h) Estudos setoriais;

i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

j) Pesquisas de preços com prestadores de serviços similares.

k) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA solicitará qualquer modificação.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

7.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

#### 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02).

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.366/2005.

8.5. A Comissão analisará a envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇO e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será devolvido o envelope 2 - HABILITAÇÃO, lacrado.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser,

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Rubrica  
Folha 18  
CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011606/2021

obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços e/ou materiais.

8.10. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.10.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.3. Ocorrendo o empate a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem 8.10.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.6. O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.12. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente PREGÃO PRESENCIAL se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.13. Ordenamento das empresas por preço:

8.14. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.15. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.16. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

8.17. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.18. Aclamação do licitante vencedor;

8.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

8.23. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

#### 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1 deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

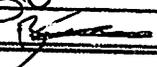
9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (cópia autenticada em câmbio competente);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF), no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
  - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

CAMARÁ MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011606/2021  
Folha 10  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011606/2021  
Folha 50  
Rubrica 

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
- Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);

**OBSERVAÇÃO:** Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

**9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 27 da Lei federal n° 8.666/93):

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções n° 871/2000 e n° 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

- b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b.2) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n 6.404/76, cópia da publicação de:
- Balanço Patrimonial;
  - Demonstração do Resultado do Exercício;
  - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - Notas explicativas do balanço.
- b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

ILG = Índice de liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;

b.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração. **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**9.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 da Lei federal n° 8.666/93):

a) Prova de capacidade técnica, apresentar atestado e/ou declaração ou instrumento equivalente Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços "compatíveis" em características e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

**9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- b) Dados do Representante Legal, nos termos do Anexo VI e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
- c) Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- c) Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
- f) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- g) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- i) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.6. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados "online", após o

Fabrica  
 Folha 5  
 Proc 011606/2021  
 CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 35

Rubrica

encerramento da etapa de lances verbais.

9.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

## 10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Rescisão do contrato
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.6.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exma. Sr. Prefeito Municipal.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horário de expediente.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 36

Rubrica

11.5. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo a cláusula encontra-se na minuta que integra o presente Edital.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

### 13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de adstrita ao crédito orçamentário.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Pregão Presencial - SRP.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Rubrica: [assinatura]  
 Folha: 36  
 CAMARA MUNICIPAL - SATUBINHA-MA  
 Proc. 01160619021

#### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.  
15.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### 16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### 17. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 17.1. O Recebimento e da Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo I.

#### 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

#### 19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. Conforme Termo de CONTRATO.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.  
20.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.  
20.3. O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4° do art. 21, da Lei Federal n° 8.666/93.  
20.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 20. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
ANEXO I: - Termo de Referência  
ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);  
ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);  
ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);  
ANEXO V: - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);  
ANEXO VI: - Dados do Representante Legal (modelo);  
ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);  
ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7°, Inciso XXXIII, da CF (modelo);  
ANEXO IX: - Carta Proposta de Preços (modelo);  
ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);  
ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa (modelo);  
ANEXO XII: Minuta de Contrato

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira  
Portaria n° 18/2021-GAB/2021  
Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

### MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:  
a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.  
b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

#### 3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

- 4.1. As demandas de serviços e atividades da administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprios da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas nesse Termo, é inviável financeiramente à Administração. Já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;

#### 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 3° da Lei 8.666/93).

- 6.1. O objeto deste Termo licitação encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais de entrega dos veículos.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011666/2021  
Folha 53  
Data

6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em eles estarem incluídas eventuais despesas com entrega até os locais de entrega.

6.3. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

**QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.50,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.518,67	114.200,04
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, - combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.1, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00

8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS LEVES</b>						<b>1.454.600,04</b>

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, truedo cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF 06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	305,00	519.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF 06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m. Ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro. Módulo dianteiro apenas para fabricação mínima ano 2017. Tração nas rodas e cilindro. Peso operacional mínimo de 10.800 kg. Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg. Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica. Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110	1	CHP	1100	216,67	238.337,00

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 011606/2021  
 Folha 5  
 Rubrica 181

	hp:- Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.					
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteirins, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 195 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1100mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS</b>						<b>2.452.801,00</b>
<b>BDI (22,20%)</b>						<b>544.521,82</b>
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)</b>						<b>2.997.322,82</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>4.451.922,86</b>

6.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

6.5. Fica a critério da Secretaria Requiritante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

#### 7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente.

7.2. Caso os serviços não sejam iniciados e/ou entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a trocar/substituir, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### 9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

9.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

9.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### 11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros análogos.

12.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

#### 13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produto(s) e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### 14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 01160619091  
 Folha 55  
 Rubrica PC

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Pelo presente Carta Credencial, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_\_, aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa  
N° do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27° da Lei Federal n° 8.666/93, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

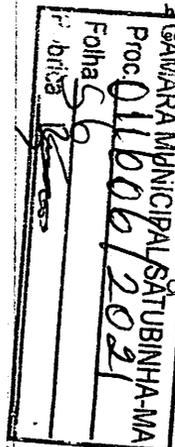
(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)  
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelopes n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° \_\_\_/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° \_\_\_/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

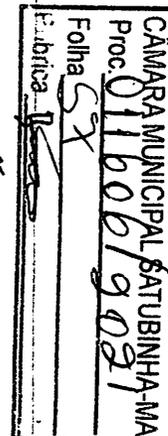
\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A ..... apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):  
CARGO(S):  
NACIONALIDADE(S):  
ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO:  
RG:  
CPF:  
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:  
C.G.C N°  
FONE:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:  
Rua/Av.:  
Município: Estado:  
Conta Corrente: Cód. Agência:

N°:  
CEP:  
Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

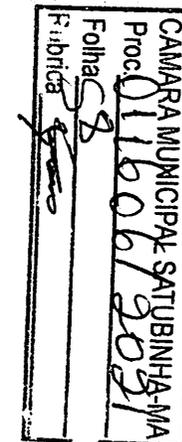
\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.  
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.  
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa..... inscrita  
no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°....., declara para os devidos fins,  
sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da  
empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar  
n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42° ao 49° da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
( ) Outras.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato  
social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES  
INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos  
fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores  
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não  
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

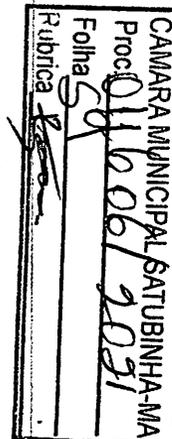
\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato  
social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE .....					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Q'TDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				RS	RS
TOTAL GERAL					RS

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

02. Proponente:

- a) Razão Social / CNPJ: \_\_\_\_\_  
 b) Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 c) Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_  
 d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

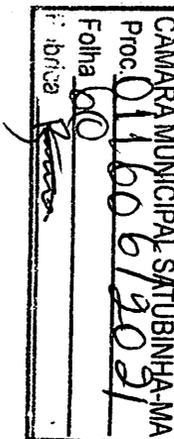
04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

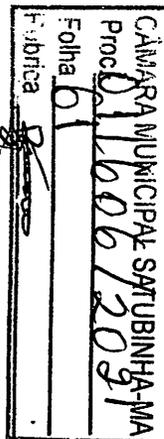
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO  
(Modelo)

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA (...)**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n° 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° \_\_\_\_/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2111722.\_\_\_\_/2021 - SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para serviços de locação de veículos com motoristas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA  
1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:  
a) Edital da Pregão Presencial - SRP n° \_\_\_\_/2021, e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/2002, e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, conforme descritos na proposta da CONTRATADA, sendo este a ser pago em parcelas mensais diretamente na conta do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão.  
3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.  
5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos nas Ordens de Serviços, emitida pelo Órgão CONTRATANTE;  
6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.  
6.3. Caso os serviços não seja entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento deste Contrato.

*Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:  
a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n° do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.  
b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.  
7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

CAIXA MUNICIPAL - SATUBINHA-MA  
Proc. 01160612021  
Folha 69  
Rubrica

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
  - fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
  - fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
  - dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;
10. 4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- executar os serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços

pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

g) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

h) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

j) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

s) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico- especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

t) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

u) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

c) Judicial, nos termos da legislação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011606/2021  
Folha 03  
Rubrica

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

##### 13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarta** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na

ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Prefeita Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de .....  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
CNPJ/MF nº .....

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011606/2021  
Folha 64  
Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1° \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*J.A.*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011606/2021  
Folha 65  
Rubrica \_\_\_\_\_